



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de intimação do(a)s executado(a)s Espólio de Zenir João Marchioretto, representado por sua inventariante, Beatriz Marchioretto, brasileira, viúva, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 386.212.400-25; Joarez Augusto Potrich, brasileiro, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 276.232.380-00, e sua esposa, Gliceria Potrich, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 702.792.841-87; Espólio de Darcy Potrich, representado por sua inventariante, Livide Therezinha Potrich, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 702.792.841-87; credor(es) hipotecário(s), Banco do Brasil S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 00.000.000/2268-31; e demais interessados.

Dra. Marilsa Aparecida da Silva Baptista, Juíza de Direito em substituição legal, na 6ª Vara Cível da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Carta Precatória Cível nº 0014195-81.2017.8.12.0002, movido por Coamo Agroindustrial Cooperativa contra Zenir João Marchioretto e outros, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal [www.marcaleiloes.com.br](http://www.marcaleiloes.com.br), gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital. **DATAS DO LEILÃO:** No 1º Leilão com início no dia 16/03/2020 às 15:00 horas (horário local) e término no dia 20/03/2020, às 15:00 horas (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 03/04/2020, às 15:00 horas (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% do valor de avaliação atualizado; considerado vil, conforme art. 891 do CPC. **VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 1.193.230,37 (um milhão, cento e noventa e três mil, duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos), atualizado até 25/10/2018, conforme planilha de cálculo à fl. 129 dos autos. **RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS):** **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (um) imóvel rural registrado sob a matrícula nº 119.425 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS, denominado “Fazenda Fio de Ouro”, com área total de 23 ha e 5.996 m² (vinte e três hectares e cinco mil e novecentos e noventa e seis metros quadrados), situado na zona rural de Laguna Carapã/MS, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do M2, cravado na beira da estrada Dourados/Laguna Carapã, comum com terras de Zenir João Marchioretto, segue confrontando com este último rumo 82°49'NW com a distância de 955,20 metros até alcançar o M3; deste, segue no rumo 62°37'20"NW na mesma confrontação e com a distância de 1.430,65 metros até alcançar o M4; daí, segue no rumo 70°41'39" NW, confrontando com a área remanescente, na distância de 2.350,34 metros, até alcançar o M2, ponto de partida do presente roteiro, confrontações:



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

Ao Norte: Com a área remanescente; Ao Sul: Com Zenir João Marchioretto; Ao Leste: Com o M2; Ao Oeste: Com o M4. Matrícula anterior nº 29.990, da Comarca de Ponta Porã/MS, aberta em data de 14 de março de 1996 e abertura registrada, em data de 02 de outubro de 2015, livro 02 deste Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS. Imóvel rural sem benfeitorias, as terras estão próprias para agricultura. - OBSERVAÇÕES: O imóvel está registrado na Receita Federal do Brasil e no INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em conjunto com o imóvel rural de matrícula nº 22.448 do Cartório de Ponta Porã/MS, juntos perfazem a área de 72,7000 ha e possuem a denominação de "Fazenda São Bartolomeu". LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rodovia Dourados/Laguna Carapã (MS-379) km 38 à direita. Partindo da rotatória da BR-463 com a MS-379 em Dourados/MS, percorrer 26 Km pela rodovia MS-379 sentido Laguna Carapã, o imóvel estará à direita. VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 865.986,00 (oitocentos e sessenta cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais), conforme auto de avaliação à fl. 57, datado de 20/04/2018. DÉBITOS: Constam os seguintes débitos sobre o imóvel rural supra descrito: ITR - Imposto Territorial Rural: Não há débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme certidão de débitos à fl. 214, emitida em 30/08/2019 pela Delegacia da RFB em Dourados/MS. Imóvel cadastrado nos sistemas de dados da RFB em nome de Zenir João Marchioretto, CPF/CNPJ/MF nº 209.410.800-72, situado em Laguna Carapã/MS, com área total de 72,7000 hectares, denominado "Fazenda São Bartolomeu", cadastrado sob o NIRF nº 2.330.248-8; INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária: Há débitos, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR nº 26563041190, referente ao ano/exercício de 2019, emitida 12/10/2019, no valor de R\$ 76,87. Imóvel cadastrado nos sistemas de dados do INCRA em nome de Zenir João Marchioretto, CPF/CNPJ/MF nº 209.410.800-72, com área total de 72,7000 hectares, denominado "Fazenda São Bartolomeu", código do imóvel rural: 913.154.026.050-8. ÔNUS: Constam os seguintes ônus na matrícula nº 119.425 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS: - R. 01/119.425 - HIPOTECA - pela Cédula Rural Hipotecária de 2º Grau nº 99/00048-2, de 29/06/1999, em favor de Banco do Brasil S/A, Agência de Laguna Carapã/MS; - R. 02/119.425 - HIPOTECA - pela Cédula Rural Hipotecária de 3º Grau nº 99/00089-X, de 20/09/1999, em favor de Banco do Brasil S/A, Agência de Laguna Carapã/MS; - R. 03/119.425 - HIPOTECA - pela Cédula Rural Hipotecária de 2º Grau nº 40/00854-1, de 24/11/2005, em favor de Banco do Brasil S/A, Agência de Laguna Carapã/MS; - R. 04/119.425 - HIPOTECA - pela Cédula Rural Hipotecária de 3º Grau nº 40/00753-7, de 05/10/2005, em favor de Banco do Brasil S/A, Agência de Laguna Carapã/MS; - R. 05/119.425 - HIPOTECA - pela Cédula Rural Hipotecária de 4º Grau nº 40/00742-1, de 29/09/2005, em favor de Banco do Brasil S/A, Agência de Laguna Carapã/MS; - R. 06/119.425 - HIPOTECA - pela Cédula Rural Hipotecária de 5º Grau nº 40/00855-X, de 24/11/2005, em favor de Banco do Brasil S.A, Agência Laguna Carapã/MS; R. 07/119.425 - HIPOTECA - pela Cédula Rural Hipotecária de 6º Grau nº 40/00744-8, de 29/09/2005, em favor de Banco do Brasil S.A, Agência Laguna Carapã/MS; - R. 08/119.425 - HIPOTECA - pela Cédula Rural Hipotecária de



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

7º Grau nº 40/00809-6, de 27/10/2005, em favor de Banco do Brasil S.A, Agência Laguna Carapã/MS; - R. 09/119.425 - HIPOTECA - pela Cédula Rural Hipotecária de 8º Grau nº 40/00810-X, de 27/10/2005, em favor de Banco do Brasil S.A, Agência Laguna Carapã/MS; AV. 10/119.425 - ADITIVO - Aditivo de Retificação e Ratificação a cédula rural hipotecária nº 40/00753-7 registrada primeiramente sob o número de ordem 39.865 Lº 03 Auxiliar e posteriormente liberando o penhor e incluindo hipoteca sob o número de ordem 42.429 Lº 03 Auxiliar, no R-09 desta matrícula, para alteração em prazo de vencimento, forma de pagamento e número da operação: este aditivo altera o número da operação 40/00753-7 para 14/37473-0; AV. 11/119.425 - ADITIVO - Aditivo de Retificação e Ratificação a cédula rural hipotecária nº 40/00810-X registrada sob o número de ordem 42.434 Lº 03 Auxiliar, no R-14 desta matrícula, para alteração em prazo de vencimento, forma de pagamento e número da operação: este aditivo altera o número da operação 40/00810-X para 14/37475-7; AV. 12/119.425 - ADITIVO - Aditivo de Retificação e Ratificação a cédula rural hipotecária nº 40/00855-X registrada sob o número de ordem 42.431 Lº 03 Auxiliar, no R-11 desta matrícula, para alteração em prazo de vencimento, forma de pagamento e número da operação: este aditivo altera o número da operação 40/00855-X para 14/37477-3; AV. 13/119.425 - ADITIVO - Aditivo de Retificação e Ratificação a cédula rural hipotecária nº 40/00854-1 registrada primeiramente sob o número de ordem 40.507 Lº 03 Auxiliar e posteriormente liberando o penhor e incluindo hipoteca registrada sob o número de ordem 42.428 Lº 03 Auxiliar, no R-08 desta matrícula, para alteração em prazo de vencimento, forma de pagamento e número da operação: este aditivo altera o número da operação 40/00854-1 para 14/37476-5; AV. 14/119.425 - ADITIVO - Aditivo de Retificação e Ratificação a cédula rural hipotecária nº 40/00809-6 registrada primeiramente sob o número de ordem 40.221 Lº 03 Auxiliar e posteriormente liberando o penhor e incluindo hipoteca registrada sob o número de ordem 42.433 Lº 03 Auxiliar, no R- 13 desta matrícula, para alteração em prazo de vencimento, forma de pagamento e número da operação: este aditivo altera o número da operação 40/00809-6 para 14/37474- 9; AV. 15/119.425 - ADITIVO - Aditivo de Retificação e Ratificação a cédula rural hipotecária nº 40/00744-8 registrada sob o número de ordem 42.432 Lº 03 Auxiliar, no R-12 desta matrícula, para alteração em prazo de vencimento, forma de pagamento e número da operação: este aditivo altera o número da operação 40/00744-8 para 14/37472-2; AV. 16/119.425 - ADITIVO - Aditivo de Retificação e Ratificação a cédula rural hipotecária nº 40/00742-1 registrada sob o número de ordem 42.430 Lº 03 Auxiliar, no R- 10 desta matrícula, para alteração em prazo de vencimento, forma de pagamento e número da operação: este aditivo altera o número da operação 40/00742-1 para 14/37471-4; AV. 17/119.425 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Autos nº 002.10.203691-0, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, movido por Sementes Guerra S/A contra Joarez Augusto Potrich e outros. Valor da ação: R\$ 38.922,19; AV. 18/119.425 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Autos nº 0101657-91.2008.8.12.0002, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, movido por Coagri Cooperativa Agropecuaria e Industrial LTDA - em liquidação contra Darcy Potrich e outros. Valor



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

da ação: R\$ 302.754,51; AV. 19/119.425 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Autos nº 0101656-09.2008.8.12.0002, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, movido por Cooagri - Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda - em liquidação contra Darcy Potrich e outros. Valor da ação: R\$ 133.905,90; R. 20/119.425 - PENHORA - extraída dos autos nº 426/2007, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão/PR, movido por COAMO Agroindustrial Cooperativa contra Zenir João Marchioretto e outros; R. 21/119.425 - PENHORA - extraída dos autos nº 0101656-06.2008.8.12.0002, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, movido por Cooagri - Cooperativa Agropecuária e industrial Ltda - em liquidação contra Darcy Potrich e outros. Valor da ação: R\$ 133.905,90; R. 23/119.425 - Protocolo nº 398.167, de 09/06/2017 - PENHORA - extraída dos autos nº 0801524-66.2012.8.12.0002, em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, movido por José Manoel Mateus Sandin contra Zenir Joao Marchioretto e outros; R. 25/119.425 - Protocolo nº 398.169, de 09/06/2017 - PENHORA - extraída dos autos nº 0600162-47.2011.8.12.0002, em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, movido por José Manoel Mateus Sandin contra Zenir Joao Marchioretto e outros; R. 26/119.425 - Protocolo nº 398.174, de 09/06/2017 - PENHORA - extraída dos autos nº 0800710-54.2012.8.12.0002, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, movido por José Manoel Mateus Sandin contra Zenir João Marchioretto e outros; R. 27/119.425 - Protocolo nº 119.425, de 17/10/2017 - PENHORA - extraída dos autos nº 0004360-02.2008.8.16.0058, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão/PR, movido por COAMO Agroindustrial Cooperativa contra Zenir João Marchioretto e outros. Valor da ação: R\$ 403.411,21; R. 28/119.425 - Protocolo nº 429.390, de 09/08/2019 - PENHORA - extraída dos autos nº 0101657-91.2008.8.12.0002, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, movido por Cooagri - Cooperativa Agropecuária e industrial Ltda - em liquidação contra Espólio de Darcy Potrich e outros. Valor da ação: R\$ 403.411,21; AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Há nos autos, à fl. 188/192, certidão do cartório distribuidor de feitos, em nome de Darci Portich, inscrito no CPF/MF: 020.182.170-20, a seguir descritas: Comarca de Dourados/MS: 2ª Vara Cível: Processos n°s 0012333-22.2010.8.12.0002, 0013077-61.2003.8.12.0002, 0101656-09.2008.8.12.0002, 0805388-73.2016.8.12.0002 (Suspensão), 0808833-75.2011.8.12.0002 (Julgado); 3ª Vara Cível: Processos n°s 0103323-30.2008.8.12.0002, 0600087-42.2010.8.12.0002 (Julgado), 0800117-25.2012.8.12.0002, 0802541-40.2012.8.12.0002, 0807476-89.2013.8.12.0002, 0807798-80.2011.8.12.0002; 4ª Vara Cível: Processos n°s 0015787-78.2008.8.12.0002 (002.08.015787-6), 0101657-91.2008.8.12.0002, 0801336-39.2013.8.12.0002, 0805110-77.2013.8.12.0002, 0807056-55.2011.8.12.0002; 5ª Vara Cível: Processos n°s 0002360-43.2010.8.12.0002, 0103113-42.2009.8.12.0002, 0600108-81.2011.8.12.0002, 0600162-47.2011.8.12.0002 (Suspensão), 0801524-66.2012.8.12.0002, 0804906-67.2012.8.12.0002 (suspensão), 0808673-50.2011.8.12.0002; 6ª Vara Cível: Processos n°s 0014195-81.2017.8.12.0002, 0805511-03.2018.8.12.0002; 8ª Vara Cível: Processos n°s 0006030-04.2011.8.12.0029 e



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

0808494-43.2016.8.12.0002; 2ª Vara de Família e Sucessões: Processos nºs 0810956-36.2017.8.12.0002; 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã/MS: Processos nº 0001447-15.2007.8.12.0019 (Julgado), 0002134-89.2007.8.12.0019. Comarca de Ponta Porã/MS: 3ª Vara Cível: 0002942-26.2009.8.12.0019 (suspensão), 0802188-12.2013.8.12.0019. Constam ainda as seguintes distribuições, que poderão referir-se a homônimos: Comarca de Dourados/MS: 6ª Vara: Processo nº 0810763-84.2018.8.12.0002. Há nos autos, à fl. 193/194, certidão do cartório distribuidor de feitos, em nome de Glicéria Potrich, inscrita no CPF/MF: 702.792.841-87, a seguir descritas: Comarca de Dourados/MS: 2ª Vara Cível: Processos nºs: 0805388-73.2016.8.12.0002 (Suspensão), 0808833-75.2011.8.12.0002; 3ª Vara Cível: Processos nº 0802541-40.2012.8.12.0002; 6ª Vara Cível: Processos nºs: 0014195-81.2017.8.12.0002. Há nos autos, à fl. 195/197, certidão do cartório distribuidor de feitos, em nome de Joares Augusto Potrich, inscrito no CPF/MF: 276.232.380-00, a seguir descritas: Comarca de Dourados/MS: 2ª Vara Cível: Processos nºs 0015789-48.2008.8.12.0002, 0805388-73.2016.8.12.0002 (Suspensão), 0808833-75.2011.8.12.0002; 3ª Vara Cível: Processos nºs 0600087-42.2010.8.12.0002 (Julgado), 0800117-25.2012.8.12.0002, 0802541-40.2012.8.12.0002, 0807476-89.2013.8.12.0002; 4ª Vara Cível: Processos nºs 0015787-78.2008.8.12.0002, 0801336-39.2013.8.12.0002, 0805110-77.2013.8.12.0002, 0807056-55.2011.8.12.0002; 5ª Vara Cível: Processos nºs 0015788-63.2008.8.12.0002, 0802653-72.2013.8.12.0002, 0808674-35.2011.8.12.0002 (Suspensão); Comarca de Ponta Porã/MS: 2ª Vara Cível: Processos nºs 0000858-18.2010.8.12.0019, 0001447-15.2007.8.12.0019, 0002134-89.2007.8.12.0019; 3ª Vara Cível: Processos nºs 0008464-97.2010.8.12.0019, 0802188-12.2013.8.12.0019. Constam ainda as seguintes distribuições, que poderão referir-se a homônimos: Comarca de Dourados/MS: 6ª Vara Cível: Processo nº 0014195-81.2017.8.12.0002. Há nos autos, à fl. 198/200, certidão do cartório distribuidor de feitos, em nome de Lívide Therezinha Potrich, inscrita no CPF/MF: 773.250.951-04, a seguir descritas: Comarca de Dourados/MS: 2ª Vara Cível: Processos nºs 0012333-22.2010.8.12.0002, 0013077-61.2003.8.12.0002, 0015789-48.2008.8.12.0002, 0101656-09.2008.8.12.0002, 0805388-73.2016.8.12.0002 (Suspensão), 0808833-75.2011.8.12.0002; 3ª Vara Cível: Processo nº 0807476-89.2013.8.12.0002; 4ª Vara Cível: Processos nºs 0101657-91.2008.8.12.0002, 0805110-77.2013.8.12.0002, 0807056-55.2011.8.12.0002; 5ª Vara Cível: Processos nºs 0002360-43.2010.8.12.0002, 0015788-63.2008.8.12.0002, 0600108-81.2011.8.12.0002, 0801524-66.2012.8.12.0002, 0802653-72.2013.8.12.0002, 0809882-83.2013.8.12.0002; 6ª Vara Cível: 0014195-81.2017.8.12.0002; 8ª Vara Cível: Processo nº 0006030-04.2011.8.12.0019; Comarca de Ponta Porã/MS: 2ª Vara Cível: Processos nºs 0001447-15.2007.8.12.0019, 0002134-89.2007.8.12.0019; 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã/MS: Processos nºs 0802188-12.2013.8.12.0019. Há nos autos, à fl. 201/203, certidão do cartório distribuidor de feitos, em nome de Zenir João Marchioretto, inscrita no CPF/MF: 209.410.800-72, a seguir descritas: Comarca de Dourados/MS: 2ª Vara Cível: Processos nºs 0012333-22.2010.8.12.0002,



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

0015789-48.2008.8.12.0002, 0101656-09.2008.8.12.0002, 0802218-64.2014.8.12.0002, 0805388-73.2016.8.12.0002 (Suspensão); 3ª Vara Cível: Processos nºs 0201485-89.2010.8.12.0002, 0807476-89.2013.8.12.0002, 0807798-80.2011.8.12.0002 (Suspensão); 5ª Vara Cível: Processos nºs 0002465-20.2010.8.12.0002, 0103113-42.2009.8.12.0002, 0600108-81.2011.8.12.0002, 0600162-47.2011.8.12.0002 (Suspensão), 0801524-66.2012.8.12.0002, 0804906-67.2012.8.12.0002; 6ª Vara Cível: Processos nºs 0014195-81.2017.8.12.0002; 8ª Vara Cível: Processo nº 0006030-04.2011.8.12.0019; 1ª Vara de Família e Sucessões: Processo nº 0811265-62.2014.8.12.0002. CONDIÇÕES DE VENDA- 1. DA ARREMATACÃO LIVRE DE ÔNUS: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN); 2. DO PAGAMENTO PARCELADO: O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (meses) meses, desde que garantido por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC; 3. DO(S) BEM(NS) O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); 4. DOS DEPÓSITOS: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de 05% (cinco por cento) via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões, Intermediações e Negócios LTDA., portadora da CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco do Brasil, Agência Guaicurus, Agência de nº 2936-X, Conta Corrente nº 48.686-8; 5. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM E DA IMISSÃO DA POSSE: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (enunciado do art. 30 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); O arrematante somente será imitido na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2º, do CPC; 6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

instruções contidas no seguinte portal: [www.marcaleiloes.com.br](http://www.marcaleiloes.com.br); O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); 7. DOS LANCES: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); 8. DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (conforme o art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); 9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem; 10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC); 11. DO ACORDO E DA REMISSÃO: Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição após a publicação do



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Dourados**  
**Cartório da 6ª Vara Cível**

edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de 05% (cinco por cento) do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº 379/2016 CSM/TJMS; 12. DA COMISSÃO: A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro; 13. DA PREFERÊNCIA AQUISITIVA: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC). 14. DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório do Leiloeiro, Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli, sito à Rua General Odorico Quadros, nº 37, bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande/MS, ou pelos seguintes fones: (67) 4042-2179 e (67) 99987-1407; e-mail [contato@marcaleiloes.com.br](mailto:contato@marcaleiloes.com.br), e site [www.marcaleiloes.com.br](http://www.marcaleiloes.com.br). Caso o(s) executado(s) não possua(m) advogado constituído nos autos para intimação mediante publicação no Diário de Justiça, e não seja(m) encontrado(s) o(s) para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s) da realização do leilão por meio do presente. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo. Eu, Maristela Bezerra Inácio, Chefe de Cartório, o conferi e assino digitalmente. Dourados/MS, 14 de janeiro de 2020. Dra. Marilsa Aparecida da Silva Baptista, Juíza de Direito em substituição legal, assinado por certificação digital.